Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estado de Minas Gerais

Emenda à Lei Orgânica n° 20/2006

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO PAGAMENTO DE PARCELA INDENIZATÓRIA POR REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Pouso Alto, nos termos do § 2º do art. 146 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara aprovou, e ela promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1° – Fica modificada a redação do § 2º, do artigo 106 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 106 -*** . . . . . .

§ 1º . . . . . .

§ 2º – *São vedados a fixação e o pagamento aos vereadores de remuneração pela participação em reuniões extraordinárias, bem como de qualquer parcela indenizatória em razão da convocação."*

Art. 2° - Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 25 de maio de 2006.

Marcio Mota

Paulo Sergio da Silva

Marcio A.Mendes Passos